



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.744, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre permissão de uso de bem público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no inciso IX, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista nosso ordenamento jurídico,

CONSIDERANDO o requerimento realizado pelo permissionário de uso das instalações do Centro de Eventos Benigno Silva Filho, para ministrar aulas de Zumba, e que a mesma se encontra totalmente apta para a realização de aulas.

CONSIDERANDO que não há nada que desabone a conduta do Permissionário;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Município zelar e administrar o bem público, bem como fomentar a prática esportiva e cultural e a qualidade de vida dos munícipes;

CONSIDERANDO que há interesse público e caráter social no projeto, uma vez que atenderá percentual de alunos encaminhados pelo Centro de Referência em Assistência Social;

CONSIDERANDO que a natureza jurídica do bem é passível de permissão de uso a título precário, disciplinada pelo artigo 14 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a gratuidade da permissão não traz prejuízos aos cofres públicos;

DECRETA

Art. 1º - Fica permitido o USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, utilizar o Centro de Eventos Benigno Silva Filho, nos dias de terça-feira e quinta-feira, das 18:30h às 20:30h a KATIA APARECIDA BARBOSA, portadora do RG sob o nº 454218904, inscrita no CPF sob o nº 231.720.998-30, residente e domiciliada na Rua Ana Vasconcelos de Moraes, s/n, Santo Antônio, na cidade de Pratápolis, Minas Gerais, para ministrar aulas de Zumba.



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º - A área pública objeto da presente permissão de uso a título precário e gratuito, será utilizada conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto, do qual constará:

I – a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no Artigo 1º deste Decreto;

II – a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;

III – a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Permitente;

IV – negar cumprimento às cláusulas do Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso;

V – instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

VI – a proibição de contratação de menores de idade;

Art. 3º - A presente **PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO**, está deferida pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo regulada por Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso, podendo ser alterado/aditado a qualquer momento, mediante justo motivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


EVERILSON CLEBER LEITE

Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

_____/_____/_____
GABRIEL ESPADA REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PGM de Pratápolis/MG
OAB/MG 204 808



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO – GRATUITO

As partes elencadas abaixo, têm entre si o presente **TERMO DE PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO PÚBLICO**, regido pela Lei Orgânica Municipal, Lei 835/1983, Decreto Municipal 3.744/2026, bem como os termos das cláusulas e condições a seguir expostas.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.241.356/0001-82, com sede na Praça Castorino de Souza, nº 100, Centro, Pratápolis, MG, CEP 37970-000, representado pela Prefeita Municipal, EVERILSON CLEBER LEITE.

PERMISSIONÁRIO: KATIA APARECIDA BARBOSA, portadora do RG sob o nº 454218904, inscrita no CPF sob o nº 231.720.998-30, residente e domiciliada na Rua Ana Vasconcelos de Moraes, s/n, Santo Antônio, na cidade de Pratápolis, Minas Gerais, para ministrar aulas de Zumba.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente, a Permissão de uso de imóvel público para fins particulares, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, e conforme descrições seguintes:

Local: Centro de Eventos Benigno Silva Filho

Finalidade: Ministrar aulas de Zumba a munícipes, inclusive os beneficiários do CRAS no importe de 10 (dez) vagas gratuitas.

Período: Terças e quintas, das 18:30h às 20:30h, pelo período de 12 (doze) meses;

1.2 - A Permissão de Uso a Título Precário de Bem Público Municipal é ato administrativo unilateral e discricionário, pelo qual a administração municipal consente, a título precário, independentemente de prévia licitação, que o particular utilize bem público com exclusividade de forma gratuita. Deste modo, na forma da Lei, a administração municipal poderá revogar posteriormente a presente Permissão de uso se sobrevierem razões administrativas para tanto, não havendo qualquer direito de indenização em favor do PERMISSIONÁRIO.



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

2.1 – A presente Permissão tem sua validade condicionada a observância da finalidade discriminada alhures, vedada a alteração sem expressa anuência do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

3.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

A) Permitir a utilização do imóvel público nos exatos termos previstos na cláusula primeira.

3.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

A) Conservar as instalações existentes no local, evitando a depredação ou alteração do seu estado natural, efetuando os reparos que se fizerem necessários e se responsabilizando pessoalmente por qualquer dano causado ao bem público, mesmo que por ações de terceiros frequentadores do evento;

B) Organizar a atividade que se pretende e responsabilizar-se por ele em sua integralidade, incluindo-se aí a obtenção de autorizações, licenças e aprovações dos órgãos de polícia administrativa, direitos de ordem civil, administrativa e penal;

C) Devolver o imóvel objeto desta Permissão da forma como foi entregue, ou seja, no estado em que se encontrava de conservação ;

D) Não ceder, emprestar, locar ou, de qualquer forma anuir com a utilização do bem público por terceiros não autorizados pelo MUNICÍPIO;

E) Responsabilizar-se pessoalmente por quaisquer atos ou fatos decorrentes do projeto desenvolvido, tanto perante o Município, quanto perante terceiros e direitos decorrentes de ordem civil, administrativa e penal;

F) Responsabilizar-se pessoalmente pelo projeto, sendo vedada a contratação de pessoal a qualquer título;



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

G) Arcar com todos os encargos referentes ao projeto, tais como os materiais necessários para ministrar as aulas, responsabilizando-se pela manutenção e limpeza do local após a sua realização;

H) A finalidade exclusiva do uso pela PERMISSIONÁRIA para os fins descritos no artigo 1º do Decreto Municipal Nº 3.744/2026;

I) A proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros, sob pena de revogação da permissão;

J) A proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do PERMITENTE;

K) Dar cumprimento às cláusulas do presente termo;

L) Não instalar no local equipamentos proibidos por Lei;

M) Cumprir com todas as condições estabelecidas pelo Município;

N) Observar todas as disposições legais previstas em nosso ordenamento municipal;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 - A presente permissão de uso passará a vigorar a partir da data de assinatura, extinguindo-se automaticamente após o prazo da Permissão previsto na cláusula primeira, podendo ser prorrogada de acordo com os princípios, conveniência e oportunidade do Município;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Compete exclusivamente ao PERMISSIONÁRIO toda responsabilidade em relação as atividades desenvolvidas durante o evento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pratápolis para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Permissão não solucionadas administrativamente por consenso.



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E para validade do que pelas partes ficou convencionado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pratápolis, 05 de março de 2026

Everilson Cleber Leite
Município de Pratápolis
Permitente

Katia Aparecida Barbosa
Permissionário